

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 001/2025

PROCESSO N.º: FFF0000022/2025

Torna-se público que a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: <https://bll.org.br>
BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PERÍODO DE PROPOSTAS: **De 21/02/2025 às 08:00**
Até 26/02/2025 às 7h30

PERÍODO DE LANCES: **De 26/02/2025 às 8h00**
Até 26/02/2025 às 9h00

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE
SÃO PAULO (Capital + 38 municípios)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **OBJETO:** Aquisição de café e açúcar refinado para uso do administrativo da Fundação Florestan Fernandes.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	Café Extraforte , torrado e moído; superior; constituído de grãos arábica, com no máximo 10% de defeitos pretos, verdes e ardidos; desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos pretos-verdes e/ou fermentados. Bebida mole a dura, sabor marcante e intenso (característico do café e não decorrente de torra excessiva do grão – Carbonização); qualidade global superior (igual ou superior a 6,00 pontos na escala sensorial de 0 a 10); Impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%. Embalagem primária em alto vácuo (tipo tijolinho). Validade mínima no momento da entrega de 12 meses. As condições deverão estar de	Pacote 500g	150

	acordo com a Port. 377 de 26/04/99, Res. SAA-28 de 01/06/2007; RES. SAA-30, de 22/06/2007 e RDC 716/2022 da ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Embalagem a vácuo <u>Marcas de Referência:</u> Melitta Extraforte, Café Pilão Extraforte, equivalente ou superior.		
2	Açúcar refinado: Origem vegetal proveniente de sacarose da cana de açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA. Característica: Branco - Marcas de Referência: União, Caravelas.	Pacote de 1kg	100

O Custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, C/C ART. 70, INCISO III, AMBOS DA LEI Nº.: 14.133/2021, E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

Dispensar-se-á o instrumento de contrato para a presente contratação, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº.: 14.133/2021. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica com disputa, que será acompanhado do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda correspondente.

O objeto da contratação está previsto no PAC 2024.

2. DA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS:

2.1. O presente Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, com disputa, deverá ser divulgado, em conjunto com o Termo de Referência, que seguirá anexo, na mesma data, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema da "BLL COMPRAS", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. É de responsabilidade do fornecedor interessado, realizar o cadastro, o acesso e a operacionalização do sistema da "BLL COMPRAS", que é uma plataforma que disponibiliza tutoriais e manuais explicativos em seu próprio site (<https://bll.org.br/>).

2.4. Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. O fornecedor interessado é responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, no sistema da "BLL COMPRAS", não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Florestan Fernandes, que promoverá o procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. É permitida a participação na presente dispensa de licitação de microempresas e empresas de pequeno porte com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO PRÉVIO SIGILOSO:

4.1. O orçamento estimado da presente contratação é sigiloso conforme autoriza o art. 24, da Lei 14.133/2021. A divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas estão presentes nesse Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência em anexo.

4.2. Justificativa: a experiência empírica em licitações tem demonstrado que quando há divulgação prévia de valor, do orçamento estimado, o preço que é oferecido pelos fornecedores passa a orbitar próximo daquele, o que pode comprometer a obtenção do melhor preço para a Fundação.

4.3. O orçamento estimado da contratação será aberto ao público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 12, Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022. A negociação do art. 61, da Lei 14.133/2021, será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.3. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.4. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº.: 14.133/2021, e serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº.: 11.488/2007.
- 5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei nº.: 14.133/2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Os lances deverão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

7. FASE DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos distintos e decrescentes, inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.10. Encerrada a sessão pública e realizada a negociação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.

7.11. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada no prazo estipulado no processo, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no último minuto (01 minuto) nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.12. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 4.11, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o primeiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

9.2. Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, ou ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social; conforme o caso do licitante; consolidados ou com todas as alterações, se for o caso; registrados; acompanhados de ata de eleição de seus administradores, se for o caso;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso (modelo anexo);
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);
- g) Declaração que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- h) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Demais documentações de habilitação dispensadas nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei n.: 14.133/2021.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema “apenados” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 os quais serão encaminhados pelo sistema. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela Fundação, sendo assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos mesmos. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor o envio desses por meio do sistema ou de e-mail.

9.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s).

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho.

10.2. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica **não será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.**

10.3. Dispensar-se-á o instrumento de contrato para a presente contratação, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n.º: 14.133/2021. **A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica com disputa, que será acompanhado do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda correspondente.** A Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, em dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

10.4. O prazo previsto para emissão da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O encaminhamento da Nota de Empenho, emitida à adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

10.7. O prazo de vigência da contratação está disposto no Termo de Referência.

10.8. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem anterior (11.1) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% até 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” à “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” à “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” à “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado na Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na Plataforma do sítio Eletrônico da Fundação, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no Portal de Compras Municipal, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso deste procedimento restar deserto ou fracassado, a Fundação poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. Se o procedimento eventualmente for republicado, porque foi deserto ou fracassado, e outra vez, ao final, restar deserto ou fracassado, a Fundação irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.4 No caso do subitem anterior, a contratação será realizada sem a realização do procedimento disputa eletrônica.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Até a data de início da sessão de lances, os interessados poderão realizar seus questionamentos através do Fórum de Mensagens.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.14. Após a Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.15. A presente licitação é exclusiva para fornecedores da Região Metropolitana de São Paulo (composto de 39 cidades: São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista). Essa limitação regional está amparada pelo §2º, do art. 47, da Lei 14.133/2021.

12.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Múltipla

ANEXO II – Orientações referente à retenção do Imposto de Renda

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Documento de Formalização da Demanda

Diadema/SP, 20 de fevereiro de 2025.

Assinam o original

Hilton Alves Moreira
Diretor-Presidente da Fundação

Antônio Silveira Filho
Agente de Contratações da Fundação

João Paulo Alfredo da Silva
Agente de Contratações da Fundação

ANEXO – I

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

(X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(X) que o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

(X) que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);

(X) que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

(X) que Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)

ANEXO – II

Orientações referente à retenção do Imposto de Renda

DA RETENÇÃO DO IR SOBRE RENDIMENTOS PAGOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS

Retenção e Titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte:

Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 da repercussão geral, pertence aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal.

O art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, deve ser lido em conformidade com o texto constitucional, de maneira que os pagamentos realizados por órgãos, autarquias e fundações dos estados, Distrito Federal e municípios estão sujeitos à incidência na fonte do imposto sobre a renda.

A retenção do imposto sobre a renda, quando realizada por órgãos, autarquias e fundações dos estados, Distrito Federal e municípios se dará através de documento de arrecadação estadual, distrital ou municipal, conforme o caso.

Deverá ser utilizado o código 6256 na Dirf pelos entes dos estados, Distrito Federal e municípios para informar a retenção na fonte de que trata este capítulo.

O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO:

Compete à fonte pagadora.

(RIR/2018, art. 775)

Considera-se fonte pagadora o órgão da administração pública direta, a autarquia ou a fundação pública, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, que pagar importância à pessoa física ou à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras.

As empresas públicas e sociedades de economia mista dos estados, Distrito Federal e municípios não foram abrangidas pela decisão do STF.

ALÍQUOTA/BASE DE CÁLCULO:

As alíquotas aplicáveis na retenção do imposto sobre a renda pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações serão as mesmas aplicáveis à União, conforme a tabela abaixo. 192

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA DO IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; • Mercadorias e bens em geral.	1,2 %
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou do distribuidor, de que trata o art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de Construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; • Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012,	1,2%

adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro Saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%



Assinaturas do documento



"11. AVD 001café Extraforte e açúcar 2025"

Código para verificação: **96SASFF3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILO FUJII JUNIOR (CPF: ***.824.668-**) em 20/02/2025 às 13:05:05 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: ***.454.068-**) em 20/02/2025 às 13:02:19 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

0000022/2025 e o código **96SASFF3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PROCESSO N.º.: FFF0000022/2025

IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

Requisitante: Nilo Fujii Junior, Diretor -Tesoureiro da Fundação.

Agentes de contratação responsáveis pela demanda: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: (11)4053.2609 / (11) 3198-3967 – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

OBJETO

Objeto: Aquisição de café e açúcar refinado para uso do administrativo da Fundação Florestan Fernandes.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	Café Extraforte, torrado e moído; superior; constituído de grãos arábica, com no máximo 10% de defeitos pretos, verdes e ardidos; desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos pretos-verdes e/ou fermentados. Bebida mole a dura, sabor marcante e intenso (característico do café e não decorrente de torra excessiva do grão – Carbonização); qualidade global superior (igual ou superior a 6,00 pontos na escala sensorial de 0 a 10); Impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%. Embalagem primária em alto vácuo (tipo tijolinho). Validade mínima no momento da entrega de 12 meses. As condições deverão estar de acordo com a Port. 377 de 26/04/99, Res. SAA-28 de 01/06/2007; RES. SAA-30, de 22/06/2007 e RDC 716/2022 da ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Embalagem a vácuo Marcas de Referência: Melitta Extraforte, Café Pilão Extraforte, equivalente ou superior.	Pacote 500g	150

2	Açúcar refinado: Origem vegetal proveniente de sacarose da cana de açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA. Característica: Branco - Marcas de Referência: União, Caravelas.	Pacote de 1kg	100
---	--	---------------	-----

O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº.: 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Ramo de atividade predominante na contratação: CNAE 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.923,97 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), conforme o custo global indicados na tabela acima.

Essa contratação está prevista no PAC 2025.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, c/c art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº.: 14.133/2021.

Prazo de entrega e/ou execução: é entrega imediata (art. 6º, X, da Lei nº.: 14.133/2021).

Quanto aos possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atender, naquilo que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental que estão previstos na Instrução Normativa nº.: 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ou outra legislação que vier a substituí-los.

EXECUÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Das especificações técnicas: Café Torrado e Moído, embalagem a vácuo contendo 500 gramas, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. Selo de pureza da Associação Brasileira e Indústria do Café- ABIC, embalagem à vácuo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. Das Condições Gerais

2.1. Dispensar-se-á o instrumento de contrato para a presente contratação, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº.: 14.133/2021. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Termo de Referência que será acompanhado do Documento de Formalização da Demanda correspondente.

2.2. A Contratada ficará sujeita aos prazos legais de garantia dos serviços e produtos que estão disciplinados no Código de Defesa do Consumidor – art. 26, inciso II, da Lei nº.: 8.078/1990 – sem prejuízo de eventual reclamação por vício oculto detectado após esgotado os prazos de garantia.

2.3. Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração, inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras

despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Das obrigações do Contratante:

3.1. Exercer a fiscalização da compra por meio de funcionário da Fundação, especialmente designado para esse fim, na forma prevista pela Lei nº. 14.133/21, que procederá ao atesto na respectiva fatura, inclusive com as ressalvas que eventualmente se fizerem necessárias.

3.2. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas.

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, se a entrega estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Das obrigações da Contratada:

4.1. Executar os serviços ou entregar os produtos com estrita observância às especificações presentes neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.2. Levar imediatamente ao conhecimento da Fundação qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato para adoção das medidas cabíveis.

4.3. Manter durante toda execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

4.4. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços contratados.

DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5. A entrega deverá ser realizada no endereço da sede “Unidade-1” da Fundação Florestan Fernandes, no imóvel situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro – Diadema/SP.

6. Do recebimento:

6.1. Os produtos ou serviços serão recebidos diretamente pelo servidor público Requisitante ou pelos Agentes de Contratação:

6.1.1. Será Provisório mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos ou serviços para a Fundação, com a finalidade de permitir posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

6.1.2. Não será admitida a entrega parcial, salvo se autorizado previamente pela Fundação.

6.1.3. Será definitivo mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo, em até de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos objetos, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, por consequência, também acarretará a aceitação das notas fiscais emitidas para a contratação, devendo haver a sua rejeição no caso de desconformidade.

6.1.4. Se houver rejeição por desconformidade, a Contratada será comunicada para que proceda as devidas correções no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, o prazo de recebimento definitivo será fixado a critério dos Agentes de Contratação.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.6. Nas mensalidades, quando for este o caso, o ateste na nota fiscal será realizado após o recebimento definitivo.

DO PRAZO PARA ENTREGA

7. O prazo de entrega é imediato nos termos do art. 6º, X, da Lei nº.: 14.133/2021.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. Do prazo e condições de pagamento:

8.1. Comprovada a entrega do Objeto, devidamente atestada pela Administração Pública, o prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura iniciará a partir da data de sua apresentação em parcela única, e elas deverão ser pagas, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto a Contratada não apresentar a documentação exigida.

8.2. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8.3. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal ou fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização dessa situação e não acarretará nenhum ônus a Administração Pública.

8.4. A Contratada durante toda a execução do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas na licitação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR PARTE DOS INTERESSADOS

9. Da apresentação de proposta por parte dos interessados

9.1. **As propostas deverão conter, no mínimo:**

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço, responsável (nome, CPF) e telefone da empresa proponente.

b) Prazo de validade da proposta.

c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos e/ou serviços solicitados, com preço unitário e total, se for o caso.

9.2. Nos preços ofertados pelo licitante deverão estar computadas todas as despesas com tributos, seguros, garantia, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas, necessária ao fornecimento do presente termo.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes não lhes assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10. Dos requisitos de habilitação.

10.1. Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, ou ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social; conforme o caso do licitante; consolidados ou com todas as alterações, se for o caso; registrados; acompanhados de ata de eleição de seus administradores, se for o caso.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso (modelo anexo).

f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

g) Declaração que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas.

h) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2. Para fins de habilitação, **os licitantes também deverão observar os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.**

10.3. Demais documentações de habilitação dispensadas nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei n.º 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. Critérios de seleção do fornecedor.

11.1. O critério adotado para seleção da empresa contratada é o de menor preço unitário, sendo este o mais vantajoso para a Administração Pública.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº.: 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA.

SANÇÕES E PENALIDADES

12. Sanções e penalidades:

12.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventual prática de infração administrativa por descumprimento contratual, nos termos do artigo 155, da Lei nº.: 14.133/21.

12.2. No caso de eventual cometimento de infração administrativa serão aplicadas as penalidades que estão previstas no artigo 156 da Lei nº.: 14.133/21.

PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs

13. Aplicar-se-á, em sua íntegra, naquilo em que couber, nesta dispensa de licitação, todas as disposições da Lei Complementar nº.: 123/2006.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência que a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 5.923,97 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos, da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A fiscalização do contrato será realizada a critério da Contratante. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com a Lei nº.: 14.133/2021.

A contratação também observará as prerrogativas unilaterais da Administração Pública previstas na Lei nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº.: 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº.: 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº.: 14.133/2021, art. 117, §2º).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual nº.: 4.533, de 19 de dezembro de 2024, compatibilidade com o plano plurianual Lei nº.: 4.174 de 14 de dezembro de 2021.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.01.12.3630033.2185.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Detalhamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

Conta Contábil: 1.1.5.6.1.02.00 – Gêneros Alimentícios

DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Este TR (Termo de Referência) ficará vinculado ao DFD (Documento de Formalização da Demanda) correspondente.

Diante do exposto, a Requisitante e os Agentes de Contratação, em ato conjunto, aprovam o presente Termo de Referência, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade da Fundação.

Diadema, 29 de janeiro de 2025.

Nilo Fujii Junior

Diretor-Tesoureiro da Fundação

Antônio Silveira Filho

Agente de Contratações da Fundação

João Paulo Alfredo da Silva

Agente de Contratações da Fundação



Assinaturas do documento



"5. TR café Extraforte e açúcar 2025"

Código para verificação: **YFJ2UCDB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILO FUJII JUNIOR (CPF: ***.824.668-**) em 20/02/2025 às 11:55:41 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



JOÃO PAULO ALFREDO DA SILVA (CPF: ***.710.748-**) em 20/02/2025 às 11:53:44 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: ***.454.068-**) em 20/02/2025 às 11:43:25 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

00000022/2025 e o código **YFJ2UCDB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO Nº.: FFF00000022/2025

ENTIDADE – RESPONSÁVEL LEGAL

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - SETOR

Setor responsável: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Contato/Tel.: (11) 3198.3967/ (11) 4053-2609 – Email: compras01@florestan.org.br.

Agentes de contratação responsáveis: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: 11-4053.2609 – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

Equipe de apoio: Nilo Fujii Junior, Reginaldo Donisete Rodrigues, Eliane Cardoso dos Santos.

Obs.: v. Portaria FFF n.º: 009, de 14/02/2025 – dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e da equipe de apoio da Fundação.

OBJETO

Objeto: Aquisição de café e açúcar refinado para uso do administrativo da Fundação Florestan Fernandes.

Categoria: Compra com entrega imediata.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021.

Requisitante: Nilo Fujii Junior, Diretor-Tesoureiro da Fundação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, dedica-se a orientar, qualificar e requalificar os munícipes da cidade visando à colocação no mercado de trabalho, através de cursos, oficinas e workshops, sendo referência em educação do trabalhador em Diadema, no ABCD paulista e em toda a região, uma vez que fortalece a integração de políticas públicas voltadas para a classe trabalhadora.

Considerando a necessidade de café e açúcar refinado para consumo administrativo do Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, faz-se necessária a aquisição do material, conforme especificado no Memorial Descritivo.

Por fim, essa contratação está prevista no PAC 2025.

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	Café Extraforte, torrado e moído; superior; constituído de grãos arábica, com no máximo 10% de defeitos pretos, verdes e ardidos; desde que sem gosto acentuado e ausência de grãos pretos-verdes e/ou fermentados. Bebida mole a dura, sabor marcante e intenso (característico do café e não decorrente de torra excessiva do grão – Carbonização); qualidade global superior (igual ou superior a 6,00 pontos na escala sensorial de 0 a 10); Impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%. Embalagem primária em alto vácuo (tipo tijolinho). Validade mínima no momento da entrega de 12 meses. As condições deverão estar de acordo com a Port. 377 de 26/04/99, Res. SAA-28 de 01/06/2007; RES. SAA-30, de 22/06/2007 e RDC 716/2022 da ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Embalagem a vácuo. Marcas de Referência: Melitta Extraforte, Café Pilão Extraforte, equivalente ou superior.	Pacote 500g	150
2	Açúcar refinado: Origem vegetal proveniente de sacarose da cana de açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA. Característica: Branco - Marcas de Referência: União, Caravelas.	Pacote de 1kg	100

Recebimento: Na entrega do produto, a critério da Fundação, poderão ser coletadas amostras lacradas para análise em laboratório credenciado para avaliação da Qualidade Global da Bebida. Os custos dessas análises serão de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento.

Documentação Complementar: A critério da Fundação poderão ser exigidos no todo, ou em parte, os seguintes Laudos em via original ou cópia digital em PDF:

1. **Laudos de Avaliação da Qualidade do Café** – Análise física e sensorial do produto ofertado, expedido por um dos Laboratórios Credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da Codeagro, para Análise Sensorial de Café e comprovada através do **Laudos de Avaliação da Qualidade Global da bebida do Café**, para o produto ofertado que tenha sido realizado para o lote apresentado e dentro do prazo de validade a contar de sua emissão. Serão considerados aptos aqueles cujo parecer final indique Nível Mínimo de Qualidade – NMQ – igual ou superior a **6,0** dentro da escala sensorial definida para a categoria – Superior.

2. **Laudo de Avaliação do Ponto de Torra do Café:** para o produto ofertado, que tenha sido realizado para o lote apresentado como amostra (item 4.1) e dentro do prazo de validade a contar de sua emissão. Serão considerados aptos aqueles cujo parecer final que deverá variar entre 50 e 65 pontos – Resolução SAA – 30, de 22/06/2007- Café Superior.

3. **Laudo de Análise Laboratorial:** Laudos de análises laboratoriais comprovando os dados dos itens 1, 2 e 3, referentes à amostra indicativa de unidades do mesmo lote e data de fabricação. Os Laudos apresentados no certame **não** poderão ter data inferior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios conforme o que segue abaixo:

- a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou
- b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Prazo de entrega e/ou execução: fornecimento imediato.

Não está vinculado a outro DFD.

A minuta de contrato poderá ser dispensada, conforme o caso.

Diante do exposto, determino ainda neste ato: a) o prosseguimento do feito; b) a ratificação do presente ato pelo Diretor-Presidente da Fundação, manifestada através de sua assinatura em conjunto; c) e a ciência dos Agentes de Contratação que foram designados.

Diadema, 20 de janeiro de 2025.

Nilo Fujii Junior

Diretor-Tesoureiro da Fundação

Antônio Silveira Filho

Agente de Contratações da Fundação

João Paulo Alfredo da Silva

Agente de Contratações da Fundação



Assinaturas do documento



"3. DFD café Extraforte e açúcar 2025"

Código para verificação: **78GIHUL7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILO FUJII JUNIOR (CPF: ***.824.668-**) em 20/02/2025 às 13:19:20 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



JOÃO PAULO ALFREDO DA SILVA (CPF: ***.710.748-**) em 20/02/2025 às 13:17:36 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: ***.454.068-**) em 20/02/2025 às 13:16:23 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

00000022/2025 e o código **78GIHUL7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.